

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, de pacotes de pirulitos para distribuição e atendimento ao público infantil nas salas de vacinação, em virtude de atender à necessidade de humanização em saúde e de mitigação do estresse e ansiedade infantil durante os procedimentos de imunização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pirulitos em cores sortidas e formato de coração, embalados individualmente. Medidas aproximadas do pirulito: 3,5cm de diâmetro x 9,7cm de altura total (incluindo o cabo). Haste de plástico ou material atóxico, sem ponta cortante ou extremidade que possa lesionar a mucosa oral. Embalagem de 500g com aproximadamente 50 unidades. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega do lote à unidade requisitante. 630101301098	Pacote	300	100	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.414,00 (três mil, quatrocentos e quatorze), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dimensão Ambiental e Atendimento à Saúde (Atoxicidade dos Materiais): Como medida de sustentabilidade ambiental e proteção à saúde humana, a contratada deverá fornecer produtos cujas hastes de suporte sejam confeccionadas em material inócuo (não tóxico), utilizando polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de grau alimentício.

4.1.2. Regularidade Sanitária e Mitigação de Riscos (Comprovação): Visando à garantia da segurança alimentar e à eliminação de riscos à saúde do público infantil vacinado, os pirulitos ofertados devem estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.3. Rotulagem Sustentável e Rastreabilidade: As embalagens individuais e os pacotes master devem atender rigorosamente aos critérios de rotulagem previstos na RDC ANVISA nº 727/2022. Devem constar de forma clara e legível a lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote e o prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da entrega, permitindo a rastreabilidade integral do produto e evitando o desperdício de insumos por vencimento precoce.

4.1.4. Eficiência Logística e Redução de Resíduos: O objeto deverá ser fornecido de forma fracionada e otimizada em embalagens econômicas (pacotes master de 500g

contendo cerca de 50 unidades), minimizando a geração de resíduos plásticos secundários de transporte e distribuição. O acondicionamento logístico para entrega nas unidades de saúde deverá priorizar o uso de caixas de papelão reciclável ou material biodegradável.

4.1.5. Boas Práticas de Fabricação: O processo fabril do produto deve priorizar a sustentabilidade operacional e a segurança higiênico-sanitária, devendo a contratada apresentar declaração de que o fabricante dos pirulitos segue as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação (BPF), em consonância com a RDC ANVISA nº 216/2004 ou certificação correlata equivalente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, com início a contar do recebimento, por parte da contratada, da respectiva Nota de Empenho, emitida pela Administração de acordo com as suas necessidades.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Centro de Vigilâncias: Av. Valdomiro Cândido dos Reis, 656 – Capão da Canoa RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma: Por se tratar de aquisição de bens de consumo alimentício, não se aplicam exigências de manutenção preventiva/corretiva ou assistência técnica tradicional. Contudo, a garantia do objeto dar-se-á mediante o estrito cumprimento das seguintes condições:

5.3.1.1. O produto deverá apresentar prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega efetiva do lote à unidade requisitante;

5.3.1.2. A contratada fia-se obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, qualquer quantitativo de pacotes ou unidades que apresentem vícios de qualidade,

defeitos de fabricação (como hastes com pontas cortantes ou quebradas) , embalagens individuais violadas/rasgadas ou divergências com as especificações técnicas exigidas neste instrumento;

5.3.1.3. A garantia abrange também eventuais vícios ocultos que tornem o produto impróprio para o consumo humano, detectados mesmo após o recebimento definitivo, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios previstos neste item, bem como a conferência do quantitativo entregue e das especificações dos produtos, podendo haver glosa de valores, rejeição do lote ou exigência de substituição imediata sempre que a CONTRATADA:

- a) entregar os produtos em desconformidade com as especificações técnicas contratadas neste Termo de Referência;
- b) entregar produtos com embalagens violadas, danificadas, com sujeidades, ou que apresentem hastes quebradas e/ou com pontas cortantes;
- c) fornecer produtos com prazo de validade residual inferior ao mínimo exigido de 12 (doze) meses.

7.1.1. A aferição da qualidade e da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento pela unidade requisitante.

I – O fornecimento somente será considerado concluído e apto para faturamento após o recebimento definitivo pelo servidor responsável ou pelo fiscal do contrato, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

II – Caso o produto seja rejeitado por desconformidade técnica ou qualidade insatisfatória, a Contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estipulado neste instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo devido pagamento em duplicidade.

7.2. A utilização destes critérios não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da execução contratual.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, comprovando a regular entrega dos produtos.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número da Ata de Registro de Preços, do número do empenho e do contrato dela decorrente (quando houver), visando agilizar os procedimentos administrativos de conferência, liquidação e pagamento.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando o pagamento suspenso até a correção das pendências identificadas.

7.6. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação da documentação fiscal devidamente corrigida, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidades constatadas na entrega dos produtos, descumprimento contratual ou inconsistências na documentação apresentada pela Contratada.

7.8. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.9. Qualquer alteração dos dados bancários da Contratada deverá ser comunicada formalmente à Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os eventuais atrasos ou prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM AUXÍLIO DO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado pela Servidora: Michelle Kroll Bujes

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO3

NÃO SE APLICA

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 25 de Junho de 2026.

